EDITAL Nº 003/2026 – Eleições Unificadas para Coordernador(a) do Curso de Direito do Câmpus universitário de Barra do Bugres

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavalhada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral designada pelo ato de designação nº 004/2026-Colegiado Regional, torna pública e convoca a comunidade acadêmica para as **eleições de Coordernador(a) do Curso de Direito do Câmpus universitário de Barra do Bugres,** com fulcro na Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores, Resolução nº 037/2020-CONSUNI e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo eleitoral para a eleição de Coordernador(a) do Curso de Direito será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

1.2. É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais ou comunicado relativos a este processo eleitoral no endereço eletrônico: https://unemat.br/editais/coodenacao-de-direito .

1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

1.5. No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem das demais atividades pedagógicas e administrativas da UNEMAT.

1.6. Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o fuso horário oficial de Mato Grosso.

2. DA FINALIDADE

2.1 O presente processo destina-se à realização das eleições para um mandato conforme estabelece o Estatuto da Universidade.

2.2 O Edital de eleição tem como finalidade abrir inscrições, fixar datas, horários e critérios para eleição.

3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

3.1 A eleição será realizada por meio de votação na modalidade remota, por meio da utilização de ferramentas de tecnologia da comunicação disponíveis no endereço: https://eleicoes.unemat.br .

4. DO QUADRO DE VAGAS

COORDENAÇÃO DE CURSO	SEGMENTO	VAGAS
Coordernador(a) do Curso de Direito	DOCENTE (Titulação mínima - Mestre)	01

UNEMATDIC202689711

Assinado com senha por ANDRE LUIZ ROSSI - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / BBG-DIREITO - 24/10/2026 às 12:23:00.
Documento Nº: 41924939-8114 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41924939-8114

SIGA

5. DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

5.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:

I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral;

II. Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas conforme cronograma (Anexo I).

III. Publicar na página eletrônica destinada à eleição, todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.

IV. Publicar o resultado preliminar a partir do encerramento da eleição.

V. Divulgar os editais, editais complementares e demais documentos expedidos pela Comissão Eleitoral;

VI. Divulgar o ambiente virtual de eleição;

6 DO REGISTRO DE CANDIDATURA

6.1 Para a Coordenação de curso de Direito:

6.1.1 Docente efetivo da carreira do Magistério Superior da UNEMAT, com titulação mínima de mestre.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital, por meio de preenchimento de formulário padrão de inscrição, disponível na página https://forms.gle/KM6ce3PNPYmqYZ2t8 .

7.2 Para a realização da inscrição, o candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição, anexando o seguinte documento:

a) Para docentes efetivos: será exigido declaração emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade, a Faculdade e o Câmpus de sua lotação;

7.3 É vedada a inscrição extemporânea, por via postal ou por via correio eletrônico.

7.4 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita a entrega de nova documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das candidaturas.

8.2 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma (Anexo I), e serão publicados no endereço eletrônico https://unemat.br/editais/coodenacao-de-direito .

8.3 Após a publicação da homologação preliminar das inscrições, o candidato(a) poderá recorrer do resultado conforme data prevista no cronograma (Anexo I).

8.4 A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme cronograma (Anexo I).

8.5 Qualquer candidato(a) poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas a ser encaminhado no e-mail seoc.bbg@unemat.br.

UNEMATDIC202689711

Assinado com senha por ANDRE LUIZ ROSSI - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / BBG-DIREITO - 24/10/2026 às 12:23:00.
Documento Nº: 41924939-8114 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41924939-8114

SIGA

8.6 Qualquer eleitor e/ou candidato(a) poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro oferecendo provas à Comissão Eleitoral.
8.1.1 A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do edital complementar de homologação.
8.1.2 A Comissão Eleitoral providenciará a notificação das candidaturas impugnadas para que possam apresentar manifestação de defesa.
8.1.3 A candidatura impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para manifestar em sua defesa.
8.1.4 Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido *in albis* o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação de defesa.

9. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

9.1 A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.

10. DO COLÉGIO ELEITORAL

10.1 A eleição para **Coordenador(a) de Curso** será realizada por segmento, sendo que o colégio eleitoral para eleição é constituído por:
10.1.1 Docentes lotados na Faculdade;
10.1.2 PTES lotados no Câmpus Universitário;
10.1.3 Discentes devidamente matriculados no curso de graduação.
10.2 Poderão votar:
a) Docentes efetivos lotados na faculdade vinculado ao Câmpus Universitário.
b) Profissionais técnicos efetivos lotados no Câmpus Universitário.
c) Alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao Câmpus Universitário.
d) Alunos que estejam em regime domiciliar.
e) Os servidores efetivos que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde, férias e/ou demais licenças e afastamentos regulamentados.
10.3 Ficam impedidos de votar:
a) Servidores contratados;
b) Discentes que não estejam regularmente matriculados e ativos em algum componente curricular.
c) Servidores efetivos que estejam em gozo de licença para interesse particular, atividade política e aposentados.
d) O eleitor que pertencer a mais de uma categoria: docente ou técnico ou aluno exercerá seu direito de voto, com vistas à representação por categoria, em apenas uma delas, devendo no ato do voto fazer sua opção.

11. DA CONFIRMAÇÃO PARA VOTAÇÃO

11.1 Somente poderão votar no sistema virtual de eleição os docentes, profissionais técnicos e discentes cujos nomes constarem no colégio eleitoral e estiverem devidamente cadastrados com a sua conta de e-mail institucional.
11.2 O Banco de Dados do ECO-Sistema e SIGAA serão a única fonte de dados para a identificação do Colégio Eleitoral.

UNEMATDIC202689711

Assinado com senha por ANDRE LUIZ ROSSI - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / BBG-DIREITO - 24/10/2026 às 12:23:00.
Documento Nº: 41924939-8114 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41924939-8114

SIGA

11.3 O eleitor deverá consultar no próprio ambiente virtual de eleição (https://eleicoes.unemat.br/login) se encontra-se habilitado para participar da eleição.
11.4 Caso o eleitor não conste no colégio eleitoral deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral pelo e-mail seoc.bbg@unemat.br e solicitar a inclusão no sistema, no período compreendido conforme cronograma (Anexo I).
11.5 É de responsabilidade do eleitor, a confirmação antecipadamente às eleições, do acesso no Ambiente Virtual de Eleições (https://eleicoes.unemat.br/login) no período compreendido conforme cronograma (Anexo I).

12. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

12.1 A votação pela comunidade acadêmica, conforme as candidaturas homologadas, será realizada no dia 24 de novembro de 2026 das 09h00min às 22h00min
12.2 Às 22h, impreterivelmente, será fechado o acesso ao sistema de eleição.
12.3 O eleitor, obrigatoriamente, deverá acessar o sistema virtual de eleição do seu usuário e senha para o exercício do voto.

13. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

13.1 Os trabalhos por meio do sistema virtual de votação serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio e suporte do setor de Tecnologia da Informação da UNEMAT.
13.2 Os eleitores servidores (Professores e Profissionais Técnicos) deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o usuário e senha utilizados no e-mail institucional.
13.3 Os eleitores discentes deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o login e senha cadastrado no "SIGAA".
13.4 Será de responsabilidade do eleitor a verificação prévia do acesso ao sistema virtual de eleição, conforme previsto no cronograma.
13.5 A cédula eletrônica no sistema virtual de votação constará o nome de cada candidato(a) na ordem alfabética, constando ainda a opção "branco" e "nulo".
13.6 É permitido votar, em no máximo, o número de candidatos igual ao número de vagas existentes, conforme o quadro constante do item 4. O voto em candidato(a)s em número inferior ao de vagas existentes não anula o voto, devendo este ser contabilizado.
13.7 Não será permitido o voto em candidato(a)s em número superior ao de vagas existentes.
13.8 O voto é direto por segmento, livre, pessoal e intransferível.
13.9 Não será permitido voto por outra modalidade que não seja por meio do sistema virtual de eleição.

14. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELEITORAL

14.1 O sistema eleitoral da UNEMAT assegura à comunidade acadêmica o sigilo, a inviolabilidade dos votos e a segurança do processo de votação.
14.2 O sistema de votação apresenta os seguintes requisitos:
14.2.1 Garantir que o eleitor vote de forma direta, livre, pessoal e intransferível.
14.2.2 Certificar a participação do eleitor através da emissão de recibo.
14.2.3 Que a escolha do eleitor (seu voto) não seja identificada, em hipótese alguma.
14.2.4 O voto de um eleitor não será adulterado ou excluído.
14.2.5 Que uma vez iniciada o processo de votação não serão possíveis ações administrativas e/ou técnicas no sistema.

UNEMATDIC202689711

Assinado com senha por ANDRE LUIZ ROSSI - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / BBG-DIREITO - 24/10/2026 às 12:23:00.
Documento Nº: 41924939-8114 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41924939-8114

SIGA

15. DA APURAÇÃO

15.1 A apuração dos votos será processada pelo sistema ao término do período destinado à votação e divulgado no sistema.

15.2 Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

15.3 Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato(a) com mais tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT.

15.4 Caso os candidato(a)s empatados tenham o mesmo tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT, será considerado eleito o candidato(a) com maior idade.

15.5 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o edital complementar com o resultado oficial constando todos os dados extraídos do sistema virtual de eleição, em data estipulada pelo (Anexo I).

15.6 O Edital Complementar com o resultado oficial será encaminhada para a instância responsável que convocou as eleições para dar os encaminhamentos administrativos necessários.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.

16.2 Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

16.3 Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato(a) poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).

16.4 A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I).

16.5 Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento dos documentos para a instância responsável.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá recurso do processo eleitoral e encaminhado à Comissão Eleitoral contra:

I. O deferimento das inscrições da candidatura e;

II. Resultado preliminar da eleição.

17.2 O candidato(a) poderá recorrer do resultado encaminhando e-mail à Comissão Eleitoral, conforme cronograma (Anexo I).

17.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

17.4 Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico destinado às eleições no período descrito conforme cronograma (Anexo I).

17.5 A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados - ASSOC e Assessoria Jurídica - ASSEJUR, inclusive no caso de recursos.

18.3 Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.

UNEMATDIC202689711

Assinado com senha por ANDRE LUIZ ROSSI - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / BBG-DIREITO - 24/10/2026 às 12:23:00.
Documento Nº: 41924939-8114 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41924939-8114

SIGA

18.4 Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, a qualquer tempo, renúncia ou falecimento do candidato, em não havendo outro candidato inscrito, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Barra do Bugres-MT, 23 de Outubro de 2026

ANDRÉ LUIZ ROSSI
Presidente da Comissão Eleitoral
Ato de designação 004/2026 - Colegiado Regional

UNEMATDIC202689711

Assinado com senha por ANDRE LUIZ ROSSI - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / BBG-DIREITO - 24/10/2026 às 12:23:00.
Documento Nº: 41924939-8114 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41924939-8114

SIGA

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Etapas	Data
Publicação do Edital	23/10/2026
Período de inscrições	26/10 a 06/11/2026
Deferimento/Indeferimento de inscrições	09/11/2026
Período de recurso/impugnação da inscrição	10/11 e 11/11/2026
Homologação do registro de candidatura	**12/11/2026**
Consulta ao Ambiente Virtual de Eleição	23/10 e 12/11/2026
Prazo para solicitação de alteração da eleição no ambiente virtual	23/10 e 12/11/2026
Atualização do ambiente virtual de eleições após atendimento de chamados pelos eleitores	13/11 /2026
Período de campanha eleitoral	12/11 a 23/11/2026
Data e horário da eleição (ambiente virtual)	**24/11/2026**
Resultado preliminar da eleição	25/11/2026
Prazo de recurso do resultado preliminar	26/11 27/11/2026
Publicação do resultado final	**30/11/2026**

UNEMATDIC202689711

Assinado com senha por ANDRE LUIZ ROSSI - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / BBG-DIREITO - 24/10/2026 às 12:23:00.
Documento Nº: 41924939-8114 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41924939-8114

SIGA